



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

*Recebido em 25/06/26
16h30min*
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 065, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.539, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.539, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, representando o Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente.

II - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, de órgãos não governamentais representando a sociedade civil.

- a) Prestadores de Serviço de Saúde, Educação ou Assistência Social, com atuação na área das pessoas com deficiência;
- b) Representantes de entidades, associações ou organizações de representação das pessoas com deficiência, com atuação no Município;
- c) Grupo eclesial;
- d) Associação ou sindicato que atue na defesa da política da pessoa com deficiência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de junho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei 065/2026

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.539, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

A presente proposta tem por finalidade adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência à atual estrutura administrativa do Município, garantindo maior representatividade dos órgãos governamentais diretamente envolvidos na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

A legislação atualmente vigente foi elaborada em contexto administrativo diverso do atual. Desde então, ocorreram alterações na organização administrativa municipal, especialmente com a individualização das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, circunstância que justifica a atualização da composição do Conselho, de forma a assegurar a participação efetiva de ambas as áreas, cuja atuação é fundamental para a promoção da inclusão social, da acessibilidade, da proteção social e da garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Importante destacar que a alteração proposta não modifica o número total de integrantes do colegiado, que permanece composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, preservando-se a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil.

A nova composição também busca fortalecer a integração entre as diversas áreas da Administração Municipal envolvidas na implementação de ações destinadas à pessoa com deficiência, ampliando a capacidade de articulação institucional e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

No que se refere à representação da sociedade civil, a proposta mantém os segmentos atualmente previstos, preservando a pluralidade e a participação dos diversos atores sociais que atuam na defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Município.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Três Coroas, 18 de junho de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal